



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.749 de 9 de dezembro de 2024

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de aprimorar os controles de bens móveis da UFF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto por servidores da Pró-Reitoria de Planejamento, da Pró-Reitoria de Administração e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com o objetivo de estudar, planejar e executar ações relacionadas ao controle e registro dos bens móveis da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Designar, para compor o grupo de trabalho, os seguintes servidores:

- RAFAEL LINES LESSA, SIAPE: 1671513;
- ALINE DE MELO TRINDADE, SIAPE: 1872530;
- JOÃO PAULO MARQUES MORAES, SIAPE: 1549110;
- KELLY CRISTINE ALVES PASSOS, SIAPE: 2262398;
- LEANDRO MONTEIRO DE LIMA, SIAPE: 1565922;
- LYDYANNE BARBOSA DOS SANTOS, SIAPE: 1958866;
- LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS, SIAPE: 2461853;
- MELISSA DE AZEVEDO XAVIER DA SILVA, SIAPE: 1329508.



UFFPOR202468749A



- NERIVALDO BATISTA DE SANTANA, SIAPE: 2630030;

- RAFAEL CARDOSO RAMOS, SIAPE: 2424008;

§ 1º A presidência ficará a cargo do servidor Rafael Lines Lessa.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do presidente, deverá o GT, em reunião, indicar um servidor ativo, dentre os membros, como presidente interino.

Art. 3º Constitui objetivos do Grupo de Trabalho:

I - Implantar a utilização do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS, conforme Portaria ME nº 232, de 02 de junho de 2020.

II - Promover a atualização do Inventário de bens móveis da UFF.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões representantes de outras unidades Administrativas da UFF e de outros órgãos e entidades da administração pública.

Art. 5º. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 1 ano, a partir da publicação da Portaria de designação dos representantes, para conclusão de suas atividades.

Parágrafo único. O prazo indicado neste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, uma única vez.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, revogando a Portaria nº 68.614 de 09 de novembro de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

